



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.540/2023

**"INCLUI ALINEA "d" NO INCISO V, §1º, ART 7º
DA LEI Nº 795/1982".**

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído a alínea “d” no inciso V, §1º, Art. 7º da lei nº 795 de 13 de maio de 1982 – Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, com seguinte teor:

Art. 7º, §1º, V;

d) os lotes oriundos de loteamento e desdobro anteriores á 2018, terão testada mínima de 7,00m (sete metros) e área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 20 de dezembro de 2023.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente

Registre-se e Publique-se

LEANDRO GAUGER EHLERT
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Marcelo Romig Maron.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BAF-09A3-428F-9770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO ZANETTI BERTINETTI (CPF 001.XXX.XXX-04) em 20/12/2023 10:08:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GAUGER ELHERT (CPF 009.XXX.XXX-66) em 20/12/2023 13:07:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/5BAF-09A3-428F-9770>